

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025**  
**(ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1. PRÊAMBULO**

1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Decreto Municipal nº 9851/2023

**II - Processo Administrativo nº 10/2025**

**2. OBJETO**

1. Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS PARA QUALIFICAÇÃO, NA MODALIDADE ONLINE, DESTINADO AOS MOTORISTAS QUE ATUAM NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. Conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	110207377-2	4,00	UN	CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULO DE TRANSPORTE COLETIVO	263,0000	1.052,00
2	110207377-4	1,00	UN	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLETO	363,0000	363,00
3	110207377-5	6,00	UN	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS	363,0000	2.178,00
<b>Preço Total:</b>						<b>3.593,00</b>

3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#))

4. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. Valor do objeto: o valor global será de R\$ 3.593,00 (três mil, quinhentos e noventa e três reais).

2. O pagamento à DETENTORA será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do Empenho ao Setor de Compras.

3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Em razão do valor estimado para a contratação e sua natureza, a licitação pode ser dispensada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em casos de outros serviços e compras.

Além disso, considerando o baixo valor envolvido, a Administração optou por seguir o que determina o Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º, que regulamenta a aplicação do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Segundo o referido dispositivo, contratações dispensáveis nos termos dos incisos I e II desse artigo devem, preferencialmente, ser precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais. Contudo, tal divulgação é obrigatória apenas quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a 10% dos valores estabelecidos nos incisos I e II.

No caso em questão, levando em conta a prerrogativa legal e o valor inferior ao limite estipulado para obrigatoriedade da divulgação, a contratação será realizada diretamente com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, sem a necessidade de manifestação de interesse pela Administração em receber propostas adicionais.

A escolha se deu devido ao fornecedor ter apresentado o menor valor dentre os orçamentos recebidos, conforme instrumento de formalização de demanda.

#### 5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025: Despesa 89, Organograma/Função/Subfunção: 06.004.26.782, Ação: 2.044, Recurso: 1.500.0000.0500, Classificação: 3.3.90.39.52.00.00.00.

Despesa 15, Organograma/Função/Subfunção: 07.001.10.301, Ação: 2.091, Recurso: 1.500.1002.0002, Classificação: 3.3.90.39.52.00.00.00.

#### 6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

##### 1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

#### 7. CONTRATADA

1. **Empresa Contratada:** CESPTRAN – Cursos Especializados De Trânsito, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.990/0001-32, localizada Rua Almirante Tamandaré 1358, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

## 8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso I.

### 2. GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** A gestora do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

### 3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** Eric Toniollo de Souza e Jacques Neckel.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
-----	---	---

II -	Multa de 5%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II III IV V VI VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronei Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a

qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- 3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronel Freitas  
(<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 03 de fevereiro de 2025.

**Marta Iône Tozetto**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025 – SMS e DMER

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Necessidade de realização de cursos de formação e atualização para condutores de veículos de transporte coletivo e também para formação de condutores de veículos de transporte de cargas indivisíveis lotados em todas as secretarias do município de Coronel Freitas – SC, que possuem tal obrigação em virtude da categoria da CNH e do cargo ocupado.

A formação e atualização de condutores é prevista pela Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, a qual estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, sendo assim obrigatória para os servidores lotados nas secretarias as quais possuem esse serviço.

#### 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após consultas a outros órgãos e a contratações públicas similares, verificou-se que a solução que atende as necessidades da administração é contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos (transporte coletivo de passageiros, transporte de cargas indivisíveis), já que para a ministrar os cursos é preciso estar em seguir o que está estabelecido no Anexo II da resolução nº 168 de 2004 do CONTRAN, a estrutura curricular básica, a abordagem didático-pedagógica e a disposições gerais dos cursos

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

O pagamento da taxa da prova presencial – Detran/SC, deverá ser realizada pela contratada.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronel Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE

**LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

As quantidades foram determinadas de acordo com a quantidade de servidores lotados nas secretarias do município de Coronel Freitas – SC, e que possuem tal obrigação em virtude da categoria da CNH e do cargo ocupado.

**Tabela 02 – Quantidade estimada.**

Item	Descrição	Quantidade
01	CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO	04
02	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLETO	01
03	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS	06

A presente contratação não possui interdependência com outras contratações vigentes.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os valores levantados na pesquisa de preços estão listados na tabela a seguir:

**Tabela 03 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes.**

Item	Descrição	Quantidade	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1	CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO	4	480,00	279,46	263,00
2	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLETO	1	580,00	379,46	373,00
3	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS	6	580,00	373,46	373,00

<b>Processos PNCP</b>	
Processo ID nº. 83026138000197-1-000040/2024 Atualização para condutores de transporte coletivo	R\$ 275,00
Processo ID nº. 83021840000168-1-000005/2024 Atualização para condutores de veículos de emergência	R\$ 180,00
Processo ID nº. 82821190000172-1-002052/2024 Atualização para condutores de veículos de emergência	R\$ 250,00
Processo ID nº. 83021840000168-1-000005/2024 Atualização para condutores de transporte coletivo	R\$ 180,00
Processo ID nº. 83026138000197-1-000040/2024 Completo para condutores de transporte escolar	R\$ 375,00

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores locais na comparação dos valores das contratações públicas devemos levar em conta que os valores pesquisados junto a fornecedores locais estão com a taxa da prova presencial – Detran/SC, inclusas no valor dos cursos.

levando em conta e levantamentos em sites da internet, sendo o valor estimado:

Item	Descrição	Quantidade	Menor Valor Orçado	Valor Total Estimado
1	CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO	4	263,00	1.052,00
2	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLETO	1	363,00	363,00
3	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS	6	363,00	2.178,00
				3.593,00

Ficando o valor estimado em R\$ 3.593,00 (três mil, quinhentos e noventa e três reais). Os fornecedores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da disponibilidade de atendimento na modalidade on-line, otimizando assim recursos e tempo para a realização dos cursos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A contratada deverá fornecer os materiais didáticos necessários para a realização das aulas de forma on-line.

O objeto da contratação deverá obedecer às exigências determinadas pela Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, principalmente quanto à carga horária definida para cada categoria de condutores, e temas previstos para cada modalidade de curso.

A contratada deverá efetuar a comunicação dos cursos ao Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, de forma a incluir à CNH de cada condutor, constando nela a devida habilitação para a condução do veículo ao qual o servidor está lotado, atendendo as exigências estabelecidas em lei e nas normas do órgão competente pertinentes à fiscalização, para que após a realização do curso o condutor esteja devidamente habilitado para exercer a função.

O curso deve ser reconhecido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, e válido para ser incluído à CNH de cada condutor, constando nela a devida habilitação para a condução do veículo ao qual o servidor está lotado, a fim de atender as exigências estabelecidas em lei e nas normas do órgão competente pertinentes à fiscalização.

O licitante deverá emitir após a conclusão do curso o certificado de conclusão, onde deverá constar a carga horária e o conteúdo aplicado.

O pagamento da taxa da prova presencial – Detran/SC, deverá ser realizada pela contratada.

Aos condutores participantes das modalidades de curso completo será exigida a realização de uma prova junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), para validação do curso e com objetivo de certificar-se que o candidato conseguirá demonstrar o domínio para conduzir um veículo automotor com o qual trabalhará.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

A aquisição se dará por item, objetivando ampliar a competitividade dos licitantes e cada item pode ser atendido por fornecedores distintos sem prejuízos ao objeto.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A realização dos cursos de formação e atualização de condutores para veículos de transporte coletivo e indivisível garante à administração pública a correta condução dos passageiros, adequada com as exigências previstas em lei, e transmitindo assim para a população usuária dos serviços públicos a segurança e o cuidado necessários no transporte de passageiros e de cargas.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Eric Toniolo de Souza, matrícula nº. 1878. O município de Coronel Freitas – SC possui servidores lotados na

vigilância epidemiológica para acompanhamento da ação. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, matrícula 679, como gestora de contatos.

Aos condutores participantes das modalidades de curso completo será exigida a realização de uma prova junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), para validação do curso e com objetivo de certificar-se que o candidato conseguirá demonstrar o domínio para conduzir um veículo automotor com o qual trabalhará.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

A presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela administração pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

Para este objeto não há ações que resultem em impactos ambientais.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

A forma de atendimento, ofertando cursos na modalidade on-line permite que os condutores possam realizar as aulas de forma otimizada, sem transtornos e flexível com a rotina de trabalho de cada um. O objeto pretendido nessa contratação é indispensável para a continuidade dos serviços que já são atendidos pelas secretarias do município, e garantem à população o cuidado necessário no transporte de passageiros e de cargas através de servidores habilitados, de forma responsável e segura.

Coronel Freitas - SC, 25 de janeiro e 2025.

---

**Secretária do Departamento de Saúde  
Isaura Candida Provin**

---

**Diretora do Departamento de Saúde  
Jéssica Daniel**

## ANEXO I

### Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004

#### Caput:

#### RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

- . Alterada pela Resolução CONTRAN 778/19
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 705/17
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 685/17
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 683/17
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 659/17
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 572/15
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 543/15
- . Alterada pela Deliberação CONTRAN 141/15
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 493/14
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 484/14
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 473/14
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 455/13
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 444/13
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 435/13
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 422/12
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 420/12
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 413/12
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 409/12
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 309/12
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 347/10
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 285/08
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 222/07
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 193/06
- . Alterada pela Resolução CONTRAN 169/05

Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

#### Item 6 – Dispõe sobre cursos especializados para condutores de veículos:

necessidade de atenção e o desenvolvimento de habilidades.

#### 6 CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS

##### I – DOS FINS

Estes cursos têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de:

- a) transporte coletivo de passageiros;
- b) transporte de escolares;
- c) transporte de produtos perigosos;
- d) emergência;
- e) transporte de carga indivisível e outras, objeto de regulamentação específica pelo CONTRAN.

## ANEXO II

### Contratações vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas

15/09/2024, 17:30

Local: Nova Erechim/SC Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM Unidade compradora: 04001 - SME - EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/02/2024 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2024 17:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83021840000168-1-000005/2024 Fonte: IPM Sistemas

**Objeto:**

Contratação de Curso Especializado de Transporte Coletivo, Escolar e de Emergência por credenciada pelo Denatran, na forma on-line, para qualificação dos motoristas aprovados no Concurso Público 001/2023 do Município de Nova Erechim/SC e de atualização para os que já exercem a profissão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.420,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.305,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CURSO COMPLETO CONDUCTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	
2	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUCTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00	
3	CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUCTORES DE VEICULO DE TRANSPORTE COLETIVO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
4	CURSO DE CONDUCTORES DE VEICULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	
5	CURSO DE CONDUCTORES DE VEICULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA (APROVEITAMENTO)	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página



15/06/2024, 21:19

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

[Home](#) > [Editais](#)

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8292/2024

Última atualização 15/05/2024

**Local:** Descanso/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE DESCANSO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO - SC

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 15/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 83026138000197-1-000040/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

### Objeto:

CURSO ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO E CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO, PARA O SERVIDOR ALAN MARCOS DE VARGAS, O CURSO SERÁ OFERTADO DE FORMA ON-LINE COM CARGA HORÁRIA DE 66 HORAS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 650,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS (ONLINE).	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00	<a href="#">🔍</a>
2	CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO, COM CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS (ONLINE)	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	<a href="#">🔍</a>

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página



15/06/2024, 17:27

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Maravilha/SC Órgão: MUNICÍPIO DE MARAVILHA Unidade compradora: 01 - MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82821190000172-1-002052/2024 Fonte: Betha Sistemas

**Objeto:**

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CURSO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA-ATUALIZAÇÃO, PARA O MOTORISTA GLADEMIR FAVERO (SAMU), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 250,00	R\$ 250,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CURSO CONDUTORES DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA ATUALIZAÇÃO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

## ANEXO II

### Orçamentos recebidos

## Re: Orçamento



De Autoescola Verdao em 2025-01-09 08:14

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples

Bom dia! Tudo bem? Esses cursos somente Senai, Sest Senat fornecem, ou online.  
Te mandei o site do Detran em que mostra os credenciados que fornecem esses cursos.

<https://www.detran.sc.gov.br/cursos-especializados-condutores-profissionais-transporte-coletivo-de-passageiros/>

<https://cesptran.com.br/>

Este site é de uma empresa de SMO em que faz esses cursos.

Att.

Em qui., 9 de jan. de 2025 às 08:05, <saude3@coronelfreitas.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Solicito orçamento para curso de condutores:

Coletivo - atualização e formação completa

Cargas indivisíveis - formação completa

Obrigada.

## Re: Orçamento



De **AUTO ESCOLA CONDÁ** em 2025-01-09 08:27

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

Bom dia!

Esses cursos não podem ser ministrados por Autoescolas.

Recomendo procurar o Sest Senat.

Atenciosamente;

Hermes T. Gonzaga

Em qui., 9 de jan. de 2025 às 08:04, <saude3@coronelfreitas.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?  
Solicito orçamento para curso de condutores:

Coletivo - atualização e formação completa

Cargas indivisíveis - formação completa

Obrigada.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025 – SS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS PARA QUALIFICAÇÃO, NA MODALIDADE ONLINE, DESTINADO AOS MOTORISTAS QUE ATUAM NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### Tabela 01 – Descrição dos itens que constituem objeto deste instrumento, suas especificações e quantidades.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO	04	R\$ 263,00	R\$ 1.052,00
02	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLETO	01	R\$ 363,00	R\$ 363,00
03	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS	06	R\$ 363,00	R\$ 2.178,00
				<b>R\$ 3.593,00</b>

O prazo deste instrumento se encerra em 28/02/2025, não haverá prorrogação.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA

O serviço solicitado não possui padronização específica cadastrada até o momento nos sítios oficiais, portanto, tendo em vista se tratar de um serviço com características próprias em razão da sua finalidade e utilização, será utilizada descrição própria, elaborada pela administração pública em consonância com o produto a ser fornecido.

## Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

🔍

**SERVIÇO**

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

UNIDADE

NATUREZA DA DESPESA

33903701  
33903948  
33904705  
44903948

Item de serviço

Código	Nome do Serviço	Ação
18260	Trânsito - supervisão e controle / aprendizagem / habilitação / fiscalização / condutores de veículos	Adicionar

Voltar

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação fundamenta-se ao Estudo Técnico Preliminar nº. 02/2025 – SS.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os materiais didáticos necessários para a realização das aulas de forma on-line.

O objeto da contratação deverá obedecer às exigências determinadas pela Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, principalmente quanto à carga horária definida para cada categoria de condutores, e temas previstos para cada modalidade de curso.

A contratada deverá efetuar a comunicação dos cursos ao Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, de forma a incluir à CNH de cada condutor, constando nela a devida habilitação para a condução do veículo ao qual o servidor está lotado, atendendo as exigências estabelecidas em lei e nas normas do órgão competente pertinentes à fiscalização, para que após a realização do curso o condutor esteja devidamente habilitado para exercer a função.

O curso deve ser reconhecido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, e válido para ser incluído à CNH de cada condutor, constando nela a devida habilitação para a condução do veículo ao qual o servidor está lotado, a fim de atender as exigências estabelecidas em lei e nas normas do órgão competente pertinentes à fiscalização.

O prazo para a habilitação dos cursos é de 07 (sete) dias após a emissão da autorização de fornecimento por parte da administração pública, não havendo prorrogação deste objeto.

O prazo para emissão do certificado de conclusão e comunicação da realização junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, para ser incluído à CNH de cada condutor é de 03 (três) dias após a conclusão do curso de atualização, e 05 (cinco) dias

após os resultados das provas, emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN para os cursos completos.

O licitante deverá emitir após a conclusão do curso o certificado de conclusão, onde deverá constar a carga horária e o conteúdo aplicado.

Aos condutores participantes das modalidades de curso completo será exigida a realização de uma prova junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), para validação do curso e com objetivo de certificar-se que o candidato conseguirá demonstrar o domínio para conduzir um veículo automotor com o qual trabalhará.

O pagamento da taxa da prova presencial – Detran/SC, deverá ser realizada pela contratada.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, e apresentar documentação comprobatória conforme a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO ATÉ SEU ENCERRAMENTO**

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Eric Toniolo de Souza, matrícula nº. 1878. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, matrícula 679, como gestora de contratos.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

## **8. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

As quantidades foram determinadas de acordo com a quantidade de servidores lotados nas secretarias do município de Coronel Freitas – SC, e que possuem tal obrigação em virtude da categoria da CNH e do cargo ocupado. Não haverá recebimento provisório para este objeto.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

Forma de Adjudicação: A adjudicação será por item, em uma única vez.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DE PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os valores levantados na pesquisa de preços estão listados na tabela a seguir:

**Tabela 03 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes.**

Item	Descrição	Quantidade	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1	CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO	4	480,00	279,46	263,00
2	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLETO	1	580,00	379,46	373,00
3	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS	6	580,00	373,46	373,00

<b>Processos PNCP</b>	
Processo ID nº. 83026138000197-1-000040/2024 Atualização para condutores de transporte coletivo	R\$ 275,00
Processo ID nº. 83021840000168-1-000005/2024 Atualização para condutores de veículos de emergência	R\$ 180,00
Processo ID nº. 82821190000172-1-002052/2024 Atualização para condutores de veículos de emergência	R\$ 250,00
Processo ID nº. 83021840000168-1-000005/2024 Atualização para condutores de transporte coletivo	R\$ 180,00
Processo ID nº. 83026138000197-1-000040/2024 Completo para condutores de transporte escolar	R\$ 375,00

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores locais na comparação dos valores das contratações públicas devemos levar em conta que os valores pesquisados junto a fornecedores locais estão com a taxa da prova presencial – Detran/SC, inclusas no valor dos cursos.

levando em conta e levantamentos em sites da internet, sendo o valor estimado:

Item	Descrição	Quantidade	Menor Valor Orçado	Valor Total Estimado
1	CURSO ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO	4	263,00	1.052,00
2	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLETO	1	363,00	363,00
3	CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS	6	363,00	2.178,00
				3.593,00

Ficando o valor estimado em R\$ 3.593,00 (três mil, quinhentos e noventa e três reais). Os fornecedores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da disponibilidade de atendimento na modalidade on-line, otimizando assim recursos e tempo para a realização dos cursos.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Organograma
89	06.004 - Departamento de Estradas
Função	Subfunção
26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário
Programa	Ação
0110 - PÉ NO BAIRRO	2.044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Es
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
Máscara	
06.004.26.782.0110.2044.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	

Visualizando despesa ✕

Número	Organograma
15	07.001 - Departamento de Saúde
Função	Subfunção
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
Programa	Ação
0107 - SAÚDE HUMANIZADA	2.091 - Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e :
Máscara	
07.001.10.301.0107.2091.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s:	

FECHAR

## 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O prazo para a habilitação dos cursos é de 07 (sete) dias após a emissão da autorização de fornecimento por parte da administração pública, não havendo prorrogação deste objeto.

O prazo para emissão do certificado de conclusão e comunicação da realização junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, para ser incluído à CNH de cada condutor é de 03 (três) dias após a conclusão do curso de atualização, e 05 (cinco) dias após os resultados das provas, emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN para os cursos completos.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

**13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Não há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para este objeto.

Coronel Freitas - SC, 25 de janeiro de 2025.

---

**Secretária do Departamento de Saúde  
Isaura Cândida Provin**

---

**Diretora do Departamento de Saúde  
Jéssica Daniel**

